



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.651, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

*Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Senhor Luiz Pinto Filho, localizado na Rua Capitão Antônio Augusto de Almeida, Centro, Paraisópolis - MG, conforme características abaixo:

*“Características do Lote: o imóvel inicia junto ao vértice 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 420.016,05 e Norte (Y) 7.506.107,44; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 250°14'01”, em uma distância de 31,30m, confrontando com a Rua Cap. Antônio Augusto de Almeida; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 244°50'11”, em uma distância de 7,50m, confrontando com a Rua Cap. Antônio Augusto de Almeida, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 322°51'12”, em uma distância de 0,54m, confrontando com Viela de acesso; do vértice 4 segue em direção*



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

*até o vértice 5 no azimute  $46^{\circ}09'02''$ , em uma distância de 8,54m, confrontando com Viela de acesso; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute  $68^{\circ}54'44''$ , em uma distância de 30,65m, confrontando com o remanescente de Luiz Pinto Filho; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de  $153^{\circ}11'51''$ , na extensão de 4,03m, confrontando com Sueli Flores de Lima, fechando assim uma área de 127,60m<sup>2</sup> e um perímetro de 82,56m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º** O imóvel declarado de utilidade pública e descrito no artigo primeiro deste Decreto será utilizado para a realização de obras de paisagismo, visando a melhoria da qualidade de vida e redução da poluição visual, aumentando a biodiversidade e criando espaços mais saudáveis e agradáveis.

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 14 de abril de 2025.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto 4.651, de 14/04/2025 foi publicado na data de 14/04/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2021.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão